



AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS EXCLUSIVOS ÀS ME/EPP/EQUIP. E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas, equipamentos e veículos para realização de eventos, em atendimento à **Secretaria de Governo (SEGOV)** e ao **Gabinete da Prefeita (CHEGAB)**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 25/08/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 09h do dia 10/09/2026.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 10h do dia 10/09/2026.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.849.275,69.

Fonte de recursos: Recursos não vinculados de impostos.

Informações: O Edital **estará disponível a partir das 16h do dia 25/08/2026** por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	4
3. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO	7
4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO	9
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	9
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
7. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	16
8. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	18
9. DA FASE DE JULGAMENTO	21
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	23
11. DOS RECURSOS	25
12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES	26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO	31
ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, sediada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas, equipamentos e veículos para realização de eventos**, em atendimento à **Secretaria de Governo (SEGOV)** e ao **Gabinete da Prefeita (CHEGAB)**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 25/08/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 09h do dia 10/09/2026.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 10h do dia 10/09/2026.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas, equipamentos e veículos para realização de eventos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

1.1.1. As especificações detalhadas e os quantitativos encontram-se no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO)** e no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** que acompanham este Edital.

1.1.2. Os quantitativos propostos poderão sofrer alterações, com acréscimos ou decréscimos, conforme interesse da Administração Pública.

1.2. A licitação está dividida em **ITENS**, facultado ao licitante participar em quais forem de seu interesse, **ressalvadas as condições de participação**.



2. DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

2.1.1. O processo licitatório e o Termo de Contrato são integralmente digitais, razão pela qual o instrumento será encaminhado pela **Secretaria de Governo (SEGOV)** à empresa contratada, em arquivo no formato *PDF*, para assinatura eletrônica no prazo previsto no **subitem 2.1.2**.

2.1.2. O licitante vencedor será convocado pela **Secretaria de Governo (SEGOV)** para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, firmar o competente Termo de Contrato, observado o disposto no artigo 90, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3. O instrumento contratual deverá ser encaminhado eletronicamente ao adjudicatário, preferencialmente para o *e-mail* oficial/institucional cadastrado na proposta comercial.

2.1.4. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública (artigo 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

2.1.5. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

2.1.6. A minuta do Termo de Contrato integrará o **Edital** e seus **ANEXOS**, estando à disposição dos interessados para consulta desde a abertura do procedimento licitatório.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **MUNICÍPIO**.

2.3. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste **Edital** e seus **ANEXOS**.

2.4. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.5. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **ITEM 6.11 e seguintes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

2.6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



2.6.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do Termo de Contrato, a empresa contratada deverá iniciar os serviços em 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento correspondente;

2.6.1.1. O detalhamento dos itens, quantitativos, locais e cronogramas de montagem e desmontagem será estabelecido via Ordem de Serviço (ou documento equivalente), assegurando o planejamento logístico e a devida fiscalização técnica pela Administração Pública.

2.6.2. Local(is) e horário(s) da prestação dos serviços: os serviços serão prestados em locais e horários determinados pela Administração Pública em regime diurno e/ou noturno, de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados e pontos facultativos, abrangendo toda a extensão do Município (zonas urbana e rural);

2.6.2.1. Tais definições serão informadas mediante Ordem de Serviço (ou documento equivalente), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço, devidamente atestado pelo agente público responsável, e cujo processamento será realizado pela **Secretaria da Fazenda (SEFAZ).**

2.7.2. As Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e deverão ser emitidas para cada **Órgão Requisitante** separadamente, através de arquivo eletrônico aos *e-mails* relacionados abaixo:

- **SEGOV:** <dpgpcsegov@gmail.com>
- **CHEGAB:** <dpgpc.chegab@uberaba.mg.gov.br>

2.7.3. Demais informações acerca do pagamento encontram-se disciplinadas na **CLÁUSULA 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

2.7.4. A despesa referente à presente contratação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias (ou suas correspondentes ao exercício):

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

- **02.03.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.00 || FICHA: 1063/2026**

GABINETE DA PREFEITA (CHEGAB)

- **02.02.10.14.131.0104.2014.3.3.90.39.00 || FICHA: 1027/2026**

2.7.4.1. Fonte dos recursos: Recursos não vinculados de impostos.

2.8. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



2.8.1. Os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente com base no **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE)**, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos artigos 25, § 7º e 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8.1.1. Na falta do índice apontado, deverá ser eleito outro índice, oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.

2.8.2. Para ter direito ao reajuste, a empresa contratada deverá apresentar pedido/requerimento, de forma escrita e fundamentada, vedada a concessão de ofício por parte da Administração Pública.

2.8.2.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela empresa contratada;

2.8.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

2.8.2.3. O reajuste poderá ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração e aditamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.3. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no **Quadro Comparativo de Prévia**, elaborado pela equipe técnica do Departamento de Pesquisa Mercadológica/SAD, em **04/08/2026 (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021)**.

2.8.4. O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

2.8.5. A eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeira deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

2.8.6. A Administração deverá responder a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro preferencialmente em até 01 (um) mês, admitida a prorrogação, desde que motivada, por igual período.

2.8.6.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **MUNICÍPIO** para a comprovação da variação dos custos.

2.9. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

2.9.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados.



3. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atendimento ao Programa de Integridade nas licitações, o qual tem como objetivo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e ética, além de prevenir, detectar e combater práticas ilícitas, esta contratação ficará submetida à Avaliação de Risco de Integridade, nos termos do Decreto Municipal nº 6.165/2024.

3.2. O procedimento para execução da Avaliação de Riscos será realizado através do Gestor e do Fiscal do contrato, além da atuação do Controle Interno – Controladoria-Geral do Município (CG).

3.3. Define-se para aplicação deste procedimento:

3.3.1. Avaliação de Integridade é a análise de risco das pessoas jurídicas contratadas pela Administração Direta do Poder Executivo, para contratação de execução de serviços e/ou compras mencionadas na **CLÁUSULA 1**.

3.3.2. Formulário de *Due Diligence* é o questionário a ser preenchido pela pessoa jurídica contratada e será utilizado para realizar a avaliação de risco de integridade.

3.3.3. Grau de Risco à Integridade (GRI): indicador do risco da empresa, que pondera o perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção. A adoção de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras pela empresa contratada, também será apreciada durante a análise da **Controladoria-Geral do Município (CG)**.

3.3.3.1. O GRI será classificado em grau baixo, médio ou alto.

3.4. Relatório de Avaliação de Integridade (RAI): é o documento emitido pelo Poder Executivo com especificações do GRI e dos riscos identificados. Este documento será utilizado pelo órgão contratante para adoção de medidas de tratamento dos riscos identificados que promovam melhorias na gestão e na fiscalização dos contratos.

3.5. A Avaliação de Integridade ocorrerá no ato da assinatura do contrato ou da celebração de aditivo contratual, e a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

3.5.1. A Avaliação de Integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade (RAI), EXCETO, quando for Grau de Risco Alto, sendo válida por 12 (doze) meses.

3.6. O Formulário citado no subitem 3.3.2 é eletrônico e será enviado pelo Gestor do contrato para preenchimento pelo sócio ou Representante Legal da pessoa jurídica contratada, no ato do Termo de Contrato ou da celebração do aditivo contratual.

3.6.1. O referido Formulário pode ser acessado através do link:



<<https://portal.uberaba.mg.gov.br/integridade>>.

3.6.2. A empresa contratada deverá possuir conta Google para viabilizar o preenchimento do referido Formulário *Due Diligence*.

3.6.3. O preenchimento do questionário pela empresa contratada é facultativo, porém, a sua **negativa total ou parcial**, decorrerá em sua **CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA O NÍVEL ALTO DE RISCO NA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**.

3.7. A contratação ficará dispensada da Avaliação de Riscos de Integridade, caso ocorra a assinatura do instrumento contratual ou publicação de edital, antes da data de 02 de setembro de 2024.

3.7.1. Porém, nos casos previstos no item 3.7, quando houver a celebração de aditivo contratual, a **Avaliação de Integridade deverá ser aplicada imediatamente**.

3.8. O acesso aos documentos e informações não serão oponíveis aos órgãos de controle e fiscalização externos.

3.9. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins de avaliação de risco de integridade, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.10. O Decreto Municipal nº 6.165/2024 foi publicado no Diário Oficial do Município – Porta Voz nº 2477, de 03 de julho de 2024, e a sua versão eletrônica pode ser acessada no link: <https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTE2MDY1>.

3.11. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, tendo ainda como dever, conhecer e executar a Política de Integridade adotada por esta Administração Municipal.

3.12. Na fase contratual, além dos deveres e obrigações previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, a empresa contratada compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos na Lei Municipal nº 12.827/2018 e atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

3.13. Ocorrendo alterações relevantes, como, por exemplo, fusão, cisão, incorporação, alterações de sócios ou condenação em processo administrativo, ou judicial, a contratada fica obrigada em comunicar oficialmente o gestor e o fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de alteração.

3.14. A empresa contratada também deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as orientações expostas durante a execução do contrato e as diretrizes da Lei Municipal nº 12.827/2018, da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.



4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta aquisição terá como responsáveis os servidores formalmente designados na **DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** anexa ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

4.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que preencherem as condições constantes deste Edital, ressalvado o direito de preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Federal nº 11.488/2007.

5.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

5.2.1. ITENS 1, 8, 9 e 10 (ampla concorrência): destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados como critério de desempate, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 11.488/2007;

5.2.2. ITENS 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (exclusivos às ME/EPP/EQUIP.): por apresentarem valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, no artigo 48, inciso I, são destinados à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

5.3. Para efeito do disposto no **subitem 5.2.1**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4. Na ocorrência de empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o procedimento se dará da seguinte forma:

5.4.1. A ME/EPP/EQUIP. mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP/EQUIP. na forma do **subitem 5.4.1**, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. Havendo equivalência de valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 5.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do **item 5.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.5. O disposto no **item 5.4** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado.

5.4.6. Em relação ao presente certame, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

5.6.1. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6.2. Declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6.3. Que tenha sido decretada a falência;

5.6.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.6.5. Estrangeira, que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.6. Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.7.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.8. Autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



5.6.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.10. A critério da Administração Pública e exclusivamente a seu serviço, o(a) autor(a) dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.6.8 e 5.6.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.10.2. O disposto nos **subitens 5.6.8 e 5.6.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.11. É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, justificada pela baixa complexidade e o valor estimado do objeto.

5.6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.6.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.15. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.15.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.15.2. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

6.2. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.2.1. **Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.**

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

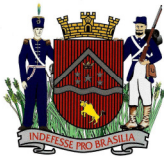
6.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

6.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



6.5.1. As exigências de qualificação técnica encontram-se disciplinadas no ITEM 4.10 e seguintes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

6.5.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica aplica-se EXCLUSIVAMENTE aos itens descritos no ANEXO I de maior complexidade técnica, relevância para a segurança do público e valor significativo na contratação, quais sejam:

- **ITEM 1 (LOCAÇÃO DE TENDA DE ESTRUTURA METÁLICA - 25,00 M²);**
- **ITEM 2 (LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA - 100M²);**
- **ITEM 5 (LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADO P-300);**
- **ITEM 9 (LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO).**

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) PARA OS ITENS 2, 3, 4, 5, 6, E 7 DO ANEXO I: Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

b) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

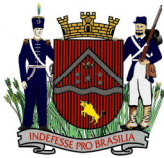
d) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.



6.7.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.7.4. A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

7. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1. Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

7.1.2. O Pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

7.1.3. O Pregoeiro exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

7.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

7.1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, <<https://ammlicita.org.br/>>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;

b) Marca (se houver);

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de



garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.2.7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

7.2.7.2. A oferta de proposta do licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do subitem 6.6.1 deste Edital.**

7.2.8.1. Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço:
<https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.

7.2.8.2. A forma de inserção dos documentos de habilitação, a proposta e a escolha de participação nos itens/lotos os quais o licitante tem interesse, estão disponíveis no manual do fornecedor, no seguinte endereço eletrônico:
<<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>>.

7.2.9. O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por



parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a)** Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;
- b)** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

8.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

8.5.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze



segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

8.6.1. O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* onde será realizado o Pregão.

8.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

8.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital ou quando o licitante for desclassificado por outro motivo.



8.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.12. O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.1. Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado no **item 8.12**, o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via *chat* da plataforma eletrônica **AMM LICITA**, o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Pregoeiro, aceitar a dilação de prazo.

8.12.2. O envio da habilitação no período mencionado anteriormente, abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada item/lote. Caso ocorra a desclassificação ou desistência deste licitante, observada a ordem de classificação de lances, o próximo licitante convocado ficará obrigado a enviar os documentos de habilitação no prazo determinado no **item 8.12**.

8.13. O Pregoeiro, solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para no prazo mínimo do **item 8.12**, envie pela plataforma eletrônica, a proposta devidamente adequada ao objeto e à compatibilidade do preço/lance ofertado, conforme disposições do Edital.

8.13.1. O prazo estabelecido no subitem anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, cuja prorrogação se dará mediante pedido e justificativa a ser aceita ou recusada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP): <<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>>;

c) Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.



9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos benefícios concedido às ME/EPP, em conformidade com Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

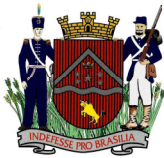
9.6.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, consoante o que determina o artigo 8º, §3º do Decreto Federal 8.538/2015.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

9.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

9.14. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 9.6**, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.



10.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV. Será exigida declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2. O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Pregoeiro, prorrogável por igual período.

10.2.1. Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado no item anterior o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via *chat* da plataforma eletrônica **AMM LICITA**, o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Pregoeiro, aceitar a dilação de prazo.

10.2.2. O envio dos documentos exigidos para habilitação abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada item/lote. Na hipótese da desclassificação ou desistência do licitante melhor classificado, observada a ordem de classificação dos lances, o próximo licitante convocado deverá enviar os documentos de habilitação no prazo determinado no **item 10.2**.

10.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.4. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA 12** deste Edital.

10.5. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

10.5.1. As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade exigida no subitem anterior, as empresas enquadradas na lei mencionada terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para



regularizar a documentação ou parcelamento do débito, e para emissão de certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, cujo prazo se inicia no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ficando a critério da Administração Pública, prorrogar o prazo por igual período;

10.5.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

10.5.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro irá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema **AMM LICITA**, data e hora para declarar o licitante como vencedor e após o ato de sua habilitação, o Pregoeiro deverá abrir o prazo para manifestação de recorrer para os licitantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação



ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

11.3.4. A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

11.4.1. O recurso será dirigido à Autoridade (Pregoeiro) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, cuja resposta deverá ser divulgada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

11.4.2. Diante da não reconsideração do Pregoeiro no prazo citado no subitem anterior, o recurso será encaminhado com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

11.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

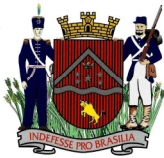
12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

12.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 12.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

12.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 12.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

12.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 12.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 12.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 12.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 12.3.3** deste Edital.

12.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 12.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 12.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.



12.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 12.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

12.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 12.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

12.6. A aplicação das sanções previstas **item 12.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

12.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

12.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

13.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Termo de Referência**, do **Edital** e dos **ANEXOS**, para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.



13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)**, e no sistema de licitações **AMM LICITA**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 13.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

13.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

14.2. O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, expressos no preâmbulo, está em conformidade com o que determina o artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 (**dez dias úteis**).

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

14.6. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.7. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.1. Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.8. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

14.8.1. A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no portal oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)** e na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**.

14.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

14.10. O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitaram a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) combinado com a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

14.11. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.

14.12. O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-Voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO (36 MESES)
ITEM 1	1.140 UN	LOCAÇÃO DE TENDA DE ESTRUTURA METÁLICA: - CHAPA DE 16 MM; - COBERTURA PIRAMIDAL; - LONA BRANCA; - MEDINDO 25,00M² DE ÁREA ÚTIL, CADA UMA, OU SEJA, 5,00 X 5,00M; - COM FECHAMENTO EM 03 (TRÊS) LATERAIS.	R\$ 693,33	R\$ 790.396,20

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO (36 MESES)
ITEM 2	24 UN	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA: - CHAPA DE 16 MM; - COBERTURA PIRAMIDAL; - LONA BRANCA; - MEDINDO 100M² DE ÁREA ÚTIL, CADA UMA, OU SEJA, 10,00 X 10,00 M.	R\$ 2.140,71	R\$ 51.377,04

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO (36 MESES)
ITEM 3	450 UN	LOCAÇÃO DE TABLADO: - CONFECCIONADO EM MADEIRA PLÁSTICA; - COR: IMBUÍDA; - TONALIDADE: MARROM; - TIPO: DECK; - MEDIDA: 100 X 100 CM; - ESPESSURA APROXIMADA: 3,5 CM.	R\$ 54,30	R\$ 24.435,00

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO (36 MESES)
ITEM 4	3.600 UN	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR:	R\$ 15,13	R\$ 54.468,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

29

		- MEDINDO 1,20M DE ALTURA POR 1,40M DE COMPRIMENTO.		
--	--	---	--	--

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

ITEM 5	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO (36 MESES)
	150 UN	LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADO P-300.	R\$ 47,30	R\$ 7.095,00

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

ITEM 6	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO (36 MESES)
	750 UN	LOCAÇÃO DE PEDESTAL ORGANIZADOR, DEMARCADOR E DIVISOR DE FILA: - TUBO EM AÇO INOX CROMADO REDONDO DE 2"1/2; - MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 90 CM; - BASE: 32 CM, EM PVC INJETADO, COM MASSA COMPOSTA COM PROTEÇÃO DE PISO E CALOTA DE 32 CM EM AÇO INOX CROMADO; - CARRETEL COM FITA PRETA RETRÁTIL DE 2 METROS COMPRIMENTO E 5 CM LARGURA, EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM FREIO DE SEGURANÇA.	R\$ 46,33	R\$ 34.747,50

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

ITEM 7	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO (36 MESES)
	1.200 UN	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA: - NA COR BRANCA; - RESISTENTE; - PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS.	R\$ 13,42	R\$ 16.104,00

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM 8	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO (36 MESES)
	15.000 UN	LOCAÇÃO DE CADEIRA SEM BRAÇO: - NA COR BRANCA; - RESISTENTE; - PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS.	R\$ 9,26	R\$ 138.900,00



(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO (36 MESES)
ITEM 9	165 UN.	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO: - MEDINDO 6,00 X 4,00M DE ALTURA; - MONTADO EM ESTRUTURA DE FERRO; - COBERTO EM LONA FECHADO NAS LATERAIS E NO FUNDO; - PISO FORRADO EM MADEIRA NAVAL OU LINÓLEO, EM SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE UNIFORME; - ESCADA LATERAL E/OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE E PARAPEITO FRONTAL (PODENDO VARIAR ATÉ 10% M²).	R\$ 3.779,23	R\$ 623.572,95

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO (36 MESES)
ITEM 10	180 HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM TIPO TRIO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - CAMINHÃO TIPO TRIO ELÉTRICO, MODELO TRUCK OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE PINTURA E LATARIA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A AR, COM SISTEMA CUICA AUTO TRAVANTE; - SOM COM 30 (TRINTA) MIL WATTS DE POTÊNCIA RMS, MESA DE SOM ANALÓGICA E DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL DE SOM, EFEITO VOZ, MICROFONES SEM FIO E MICROFONE COM FIO, CAIXAS DE SOM GRAVES, MÉDIO GRAVE, MÉDIO AGUDOS; - ESTRUTURA COM 02 (DOIS) PALCOS E CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 65 (SESENTA E CINCO) PESSOAS; - SISTEMA DE ENERGIA SEM RUÍDOS; - COM MOTORISTA CARTEIRA “D”, COM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONDUÇÃO DE PASSAGEIROS E OPERADOR DE SOM (QUANDO NECESSÁRIO); - VEÍCULO LICENCIADO, COM TODA DOCUMENTAÇÃO DO DETRAN; - ANO E FABRICAÇÃO DO VEÍCULO IGUAL OU SUPERIOR A 2010; - INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR O SERVIÇO.	R\$ 601,00	R\$ 108.180,00



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG (Aba → TRANSPARÊNCIA) no *link*:
<<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>

E

- * Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, no endereço:
<<https://ammlicita.org.br/>>

E

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço:
<<https://pncp.gov.br/app/editais>>



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM PDF) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

* **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG (Aba → TRANSPARÊNCIA) no link:**
<<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>

E

* **Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, no endereço:**
<<https://ammlicita.org.br/>>

E

* **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço:**
<<https://pncp.gov.br/app/editais>>



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPE TÉCNICA (A ser apresentado para fins de habilitação, na forma do subitem 4.10.3 do Termo de Referência)

À Prefeitura Municipal de Uberaba/MG

Referência: Pregão Eletrônico nº /2026

Objeto: Prestação de serviços contínuos de locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas, equipamentos e veículos para realização de eventos, em atendimento à CHEGAB e SEGOV.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do subitem 4.10.3 do Termo de Referência, sob as penas da lei, o quanto segue:

1. DA DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS.

DISPÕE, ou disporá até a data da assinatura do contrato, dos VEÍCULOS necessários à execução do objeto, conforme especificações abaixo, sendo a comprovação efetiva de posse, propriedade, arrendamento, locação ou compromisso de locação apresentada exclusivamente por ocasião da assinatura do contrato:

Veículo	Especificações mínimas	Situação (assinalar)
Trio elétrico (principal)	Veículo tipo trio elétrico, devidamente licenciado junto ao DETRAN para a finalidade específica, com CRLV atualizado.	() Próprio () Locado () Compromisso de locação () A obter até a assinatura
Trio elétrico (reserva)	Mesmas especificações técnicas do principal, apto à substituição imediata em caso de avaria ou manutenção, garantindo a continuidade do serviço.	() Próprio () Locado () Compromisso de locação () A obter até a assinatura

2. DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA.

DISPÕE, ou disporá até a data da assinatura do contrato, da EQUIPE TÉCNICA qualificada necessária à execução do objeto, conforme requisitos abaixo, sendo a comprovação efetiva apresentada exclusivamente por ocasião da assinatura do contrato:

Profissional	Requisitos mínimos	Quantidade
--------------	--------------------	------------



Motorista	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, com averbação do curso de especialização para condução de veículos de transporte de passageiros, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.	_____
Operador de som	Profissional com qualificação para operação dos equipamentos de sonorização instalados no veículo tipo trio elétrico, quando exigido para a execução do serviço.	_____

3. DO COMPROMISSO DE COMPROVAÇÃO NA FASE CONTRATUAL.

COMPROMETE-SE apresentar, **POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO**, a comprovação efetiva da disponibilidade dos veículos e da equipe técnica declarados, mediante:

- a) Documento comprobatório da posse, propriedade, locação, arrendamento ou outro vínculo jurídico idôneo dos veículos (contrato de locação, nota fiscal de aquisição, CRLV, contrato de arrendamento etc.);
- b) Relação nominal do(s) motorista(s) e do(s) operador(es) de som, acompanhada de cópia da CNH categoria "D" ou superior (com averbação do curso de transporte de passageiros) para os motoristas, e da qualificação técnica para os operadores de som;
- c) Cópia atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos trios elétricos (principal e reserva).

4. DA CIÊNCIA DAS SANÇÕES.

ESTÁ CIENTE de que a não comprovação efetiva da disponibilidade dos veículos e da equipe técnica por ocasião da assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação inidônea ou falsa, ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas civis e penais cabíveis, notadamente o crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

5. DA NATUREZA DA DECLARAÇÃO.

Esta declaração é apresentada em conformidade com o art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a comprovação da disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado mediante declaração formal, sendo vedada, na fase de habilitação, a exigência de comprovação prévia de propriedade ou de localização específica dos bens.

Uberaba, de de .

Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO

(A ser apresentado para fins de habilitação, na forma do subitem 4.10.4 do Termo de Referência)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, o que segue:

1. Que dispõe, ou disporá até a data da assinatura do contrato de profissional habilitado.
2. Que o profissional indicado possui **atribuição legal** para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso, relativa à montagem, instalação e desmontagem de estruturas provisórias para eventos (tendas, palcos, treliças, tablados e coberturas metálicas).
3. Que se compromete a observar, na execução dos serviços, as disposições da **Instrução Técnica nº 33 (IT 33) do CBMMG** (4ª edição, Portaria nº 75/2024, alterada pela Portaria nº 76/2024), em especial o Anexo H — Montagem de Estruturas Provisórias, no que for aplicável, além das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes.
4. Que o profissional indicado estará **disponível** para atender às demandas do contrato durante toda a sua vigência, emitindo a documentação técnica (ART/RRT/TRT) necessária a cada montagem, a qual será mantida no local do evento para apresentação ao fiscal do contrato e, quando exigível, ao Corpo de Bombeiros Militar.
5. Que tem ciência de que a comprovação efetiva do vínculo profissional e da regularidade do registro será exigida **por ocasião da assinatura do contrato**, nos termos do item 4.10.4.3 do Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas configura o crime previsto no art. 299 do Código Penal, além de constituir causa de inabilitação e de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Uberaba, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

